

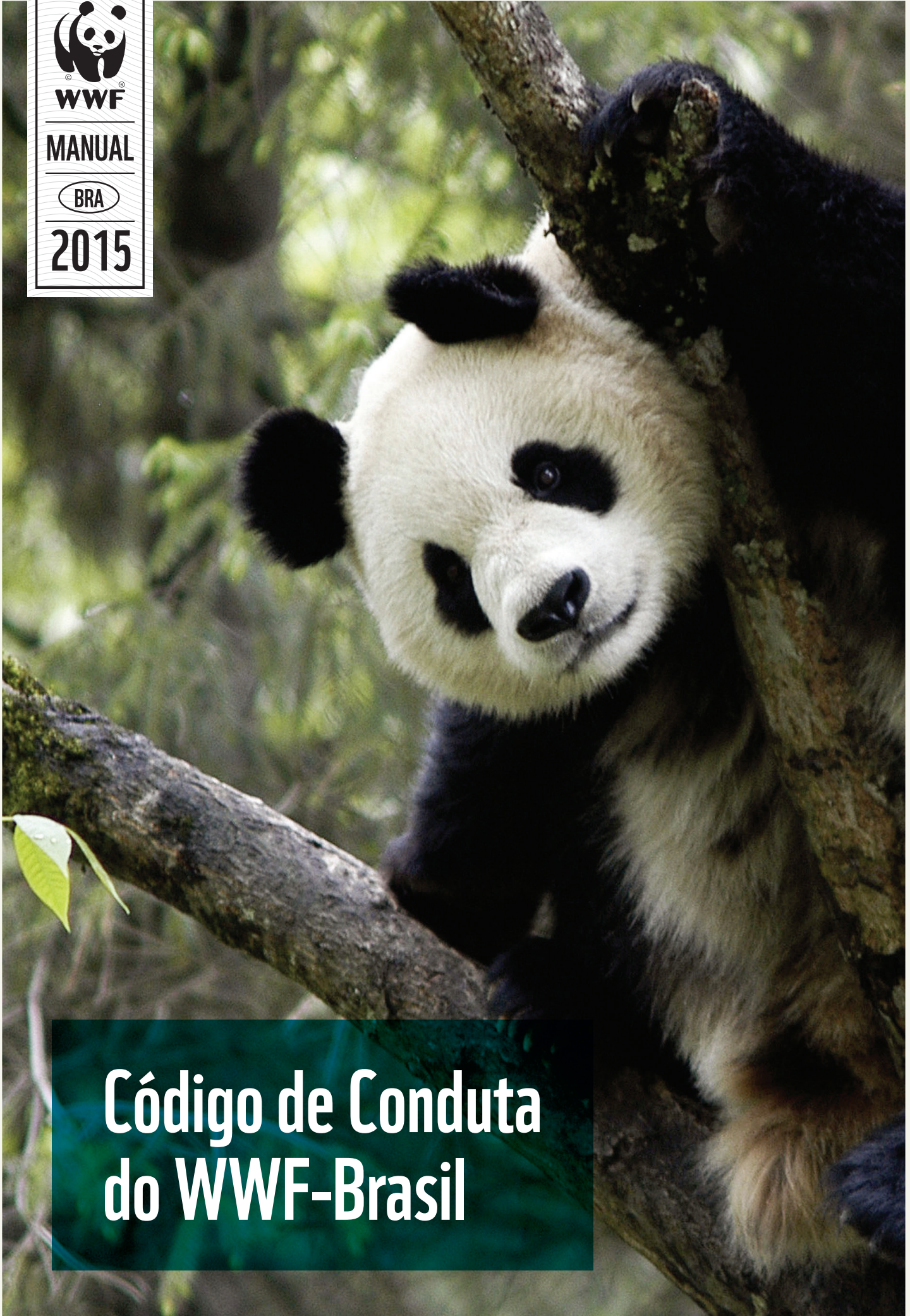


WWF

MANUAL

BRA

2015



# Código de Conduta do WWF-Brasil





# APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, o crescimento e as mudanças que o WWF-Brasil vem passando têm reforçado a convicção de que os valores que desejamos ter merecem ser conhecidos e comunicados com maior clareza. Assim, amparados por compromissos mútuos sobre a ética em nossa

Organização, e adequados à legislação vigente no Brasil, nosso trabalho e atuação poderão ser realizados de forma mais organizada, eficiente, coerente e transparente.

Foi por isso que, com o apoio de um grupo de colegas das várias áreas em que atuamos e com orientações do Comitê *ad hoc* de Revisão Institucional e Governança do Conselho Diretor, elaboramos o Código de Conduta do WWF-Brasil. Nesse trabalho, levamos em conta as boas práticas de governança da Rede WWF (consolidadas no documento “Green Book”) e do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) e, ainda, tivemos a valorosa orientação jurídica e revisão de nosso parceiro *pro bono* Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados.

Esse documento pretende disseminar nossa Missão e Visão, orientando a todos que falam e agem em nome do Panda, quais são os valores e atitudes que desejamos em nossas relações dentro da Casa e com nossos Parceiros externos.

O Código de Conduta apresenta as diretrizes gerais em que baseamos nossa atuação e, de uma forma ilustrativa, deixa claras quais situações consideramos desejáveis e indesejáveis. Afinal, da mesma forma em que existem condutas que merecem ser estimuladas, há outras que são incoerentes com as expectativas das pessoas e da nossa Organização.

Para auxiliar na implementação dessas regras, um plano de divulgação e treinamentos será desenvolvido. Teremos, ainda, uma Comissão, criada pela Coordenação Executiva, para tirar suas dúvidas e orientar as ações no dia a dia.

Duas políticas complementam o Código de Conduta: a Política de Prevenção à Fraude e Corrupção e a Política de Gestão de Conflito de Interesse. Essas políticas descem mais a fundo em condutas e comportamentos que nosso Código não detalha, mas que são igualmente necessários a uma organização com objetivos de transformação como o WWF-Brasil. Ambas são redigidas com base nas recomendações e nos *Standards* da Rede WWF e na legislação brasileira e, por serem mais específicas, apresentam uma linguagem mais jurídica.

A Política de Prevenção à Fraude e Corrupção mostra o repúdio de nossa Organização a quaisquer práticas de fraude e corrupção, as quais, além de incompatíveis com os princípios e valores do WWF, podem prejudicar nossa sólida reputação. Canais de comunicação estarão abertos para receber denúncias, dúvidas ou suspeitas.

Já a Política de Gestão de Conflito de Interesse objetiva esclarecer situações nas quais interesses pessoais e/ou profissionais possam estar simultaneamente envolvidos, gerando riscos ou dúvidas sobre decisões tomadas pela Organização. Tal política também se alinha aos objetivos do Código ao preservar a reputação do WWF-Brasil e definir padrões transparentes de comportamento.



Para monitorar o cumprimento e a eficácia do Código e das duas Políticas a ele associadas, faremos revisões periódicas, a primeira após um ano de sua aprovação e implementação, e a partir daí a cada três anos. O Código de Conduta será divulgado publicamente, por meio do site do WWF-Brasil.

Com isso, construiremos um ambiente de trabalho ainda mais agradável, motivador e condizente com nossa atuação, e poderemos atingir um nível mais elevado de excelência nas nossas atividades, obter resultados de conservação mais significativos e comunicar melhor nossas atividades para a sociedade.

**Philippe Prufer**

Presidente do Conselho Diretor

**Carlos Alberto Seiji Nomoto**

Secretário-Geral

**Cynthia Bezerra Coutinho**

Gerente de Recursos Humanos

**Fernando Antunes Caminati**

Gerente Jurídico

# CÓDIGO DE CONDUTA

O WWF-Brasil, consciente da importância da definição dos comportamentos considerados adequados para a condução de suas relações entre seus Funcionários e Membros do Conselho e com Parceiros, divulga este Código de Conduta, que apresenta as diretrizes, os valores, os norteadores éticos, os princípios e as condutas esperadas das pessoas que atuam em nome da Organização.

Este Código se aplica a todos os Funcionários e Membros do Conselho do WWF-Brasil e é, também, uma

declaração pública para o benefício de todos aqueles que estão envolvidos nas atividades desta Organização ou são afetados por elas.

## Missão, Visão e Valores

A **Missão** expressa a razão da existência de nossa Organização. O WWF-Brasil tem como missão:

*Contribuir para que a sociedade brasileira conserve a natureza, harmonizando a atividade humana com a conservação da biodiversidade e com o uso racional dos recursos naturais, para o benefício dos cidadãos de hoje e das futuras gerações.*

A **Visão** expressa o direcionamento desejado pela Organização em sua trajetória e como ela espera ser vista por todos. O WWF-Brasil tem como visão:

*Ser agente de referência para a relação harmônica entre homem e natureza.*

Os **Valores** são os fundamentos que inspiram o comportamento das pessoas que atuam na Organização, e permeiam sua forma de gestão e de desenvolvimento. Definem a personalidade da Organização por meio do cultivo do que lhe é mais caro.

### **Conhecimento:**

*Profissionais que trabalham com base no conhecimento científico e nos fatos, com sabedoria, inteligência e competência técnica.*

### **Otimismo:**

*Profissionais inspirados, com atitude positiva, ambiciosos, bem sucedidos.*

### **Determinação:**

*Profissionais apaixonados pela nossa causa, com urgência, orientados para resultados.*

### **Engajamento:**

*Profissionais engajados com a causa, com participação ativa, trabalhando em parceria, disponíveis, dedicados e comprometidos com seu trabalho.*

<b>Princípios Institucionais</b>	<p>O WWF-Brasil é uma organização da sociedade civil brasileira, participante de uma rede internacional e comprometida com a conservação da natureza dentro do contexto social e econômico brasileiro. O WWF-Brasil adota como princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza;</li> <li>• O respeito aos interesses das populações tradicionais, conforme definidas em lei, eventualmente ligadas às áreas onde trabalha;</li> <li>• O respeito aos direitos humanos;</li> <li>• O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;</li> <li>• A legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;</li> <li>• O respeito à Constituição Federal Brasileira e demais leis e regras que integram o ordenamento jurídico nacional, unidade e soberania do Brasil.</li> </ul>
----------------------------------	--

<b>Norteadores éticos</b>	<p>São diretrizes que orientam o relacionamento entre as pessoas que atuam na Organização e entre estas e os demais atores com as quais o WWF-Brasil se relaciona. Garantem a integridade da Organização, pois são constituídos por valores éticos relacionados à Missão, à Visão e aos Valores e Atividades do WWF-Brasil. Cada pessoa deve harmonizar os Norteadores Éticos com seus valores éticos individuais, visando ao melhor ambiente de convivência e trabalho e à preservação da imagem e credibilidade da Organização.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perante o mundo – busca da sustentabilidade e harmonia entre o homem e natureza, coerência.</li> <li>• Perante a diversidade – honestidade, respeito às diferenças, espírito aprendiz.</li> <li>• Perante os colegas – dignidade, respeito, apreço às diferenças, confiança, colaboração.</li> <li>• Perante o setor público e organizações parceiras – cooperação, colaboração, independência de posição, transparência, respeito às leis.</li> <li>• Perante a mídia e os formadores de opinião – honestidade, clareza, coerência com a Missão do WWF-Brasil.</li> <li>• Perante parceiros corporativos e doadores – cooperação, profissionalismo, honestidade, independência de posição.</li> <li>• Perante fornecedores e prestadores de serviço – justiça, lisura, objetividade.</li> <li>• Perante o WWF-Brasil – eficiência e efetividade, honestidade, transparência, visão de solução, agir de forma integrada.</li> </ul>
---------------------------	--

<b>Princípios de atuação</b>	<p>Conjunto de convicções que deve ser referência para o posicionamento, a tomada de decisão e o cumprimento dos objetivos da Organização. Os princípios de atuação são o ponto de partida para as ações e decisões do WWF-Brasil, tanto no âmbito de suas atividades internas, quanto nas atividades junto a pessoas e entidades externas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser global, autônomo, multicultural, laico e apartidário;</li> <li>• Utilizar as melhores informações de base científica;</li> <li>• Buscar o diálogo e evitar confrontos desnecessários;</li> </ul>
------------------------------	---

- Desenvolver soluções eficazes para a conservação por meio de projetos de campos e iniciativas de políticas públicas, capacitações e educação;
- Envolver as comunidades locais no planejamento e na execução dos trabalhos de campo, respeitando suas necessidades;
- Maximizar nossa efetividade através de parcerias com outras organizações, governo, empresas e comunidades locais;
- Administrar e utilizar os recursos financeiros com responsabilidade, transparência e de forma eficaz.

---

#### **Condutas e Compromissos**

Relação de preceitos com os quais cada pessoa que atua na Organização deve se comprometer e cumprir e que caracterizam sua conduta profissional no exercício de suas atividades diárias, nas relações internas e externas que travar em função de atuar para o WWF-Brasil.

#### **O seu compromisso com o WWF-Brasil é:**

- Comprometer-se com a orientação estratégica do WWF-Brasil, bem como sua missão e visão;
- Contribuir para o aprimoramento da Organização;
- Realizar os devidos registro e organização das atividades relativas à sua função de modo rigoroso e completo;
- Garantir o acesso à Organização de toda e qualquer informação gerada e/ou utilizada no exercício de sua função, em especial no que se referir a estratégias, diretrizes, relacionamentos ou qualquer outras atividades realizadas em nome do WWF-Brasil;
- Utilizar o patrimônio, as instalações, informações, recursos tecnológicos e o capital humano do WWF exclusivamente para fins institucionais;
- Respeitar e cumprir as normas internas da Organização, dos órgãos reguladores, bem como a legislação vigente;
- Preservar a confidencialidade das informações sigilosas a que tiver acesso durante o exercício do seu trabalho e prevenir o repasse de informações que coloquem em risco a imagem ou a segurança da Organização;
- Ter zelo pela boa imagem do WWF-Brasil, dentro e fora do ambiente de trabalho;
- Cumprir o presente Código, as Políticas da Casa e os Manuais internos.

#### **O seu compromisso com os colegas do WWF-Brasil é:**

- Interagir e integrar-se com os colegas de forma benéfica e compartilhar as informações necessárias para um desempenho adequado de suas atribuições;
- Favorecer o espírito de equipe e a colaboração;
- Respeitar as diferenças individuais (de origem, gênero, cor, religião, sociais, culturais, etárias, físicas e de orientação sexual), agindo com prudência e cortesia;
- Ter um comportamento compatível com a cultura do WWF-Brasil, de modo a assegurar a convivência e um bom ambiente de trabalho.

**O seu compromisso com os parceiros com quem o WWF-Brasil se relaciona é:**

- Reger o relacionamento do WWF-Brasil com seus parceiros pelo respeito, honestidade, cordialidade, presteza, confidencialidade e segurança das informações;
- Prezar pela manutenção do nome e da imagem do WWF-Brasil;
- Pautar as relações do WWF-Brasil com afiliados, doadores e parceiros com transparência de informações consistentes, úteis e oportunas;
- Relacionar-se com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, transparentes e éticos, em consonância com os valores descritos neste Código;
- Ser prestativo, transparente e colaborativo no trato com órgãos públicos, auditores e avaliadores externos;
- Exigir de fornecedores e prestadores de serviço que tenham boa reputação e cumpram as exigências legais e trabalhistas.

*Veja no Anexo 1 exemplos de condutas incompatíveis com o Código de Conduta do WWF-Brasil.*

**Responsabilidades**

A Coordenação Executiva criará a Comissão de Conduta e Ética, com a missão de zelar pelo cumprimento do Código, bem como esclarecer dúvidas, receber denúncias, orientar e investigar casos relacionados às Políticas associadas ao presente Código. A Comissão será composta pelo Secretário-Geral, Recursos Humanos, Jurídico e dois membros representando os funcionários. Caso você tenha alguma dúvida quanto ao conteúdo do Código ou se determinada prática pode ferir os princípios do WWF-Brasil, contate a Comissão de Conduta e Ética, por meio dos canais de contato apresentados.

A violação das normas ou a prática de condutas incompatíveis com os valores expressos neste Código poderão gerar punições, conforme orientação da Comissão e da Coordenação Executiva.

Caberá também à Coordenação Executiva conduzir, a cada 3 anos, ou quando necessário, a revisão do Código e de suas Políticas associadas, de modo a avaliar a eficácia de suas normas, bem como da Comissão de Conduta e Ética. A primeira revisão ocorrerá após o primeiro ano da implementação.

A implantação deste Código é responsabilidade de todos. Agindo com integridade, imparcialidade, honestidade, estaremos caminhando para assegurar a conduta ética e um ambiente de trabalho que prime por condutas propícias ao cumprimento dos princípios e objetivos de nossa Organização.

O cumprimento do Código de Conduta fortalece a cultura do WWF-Brasil e desempenha um papel importante para que nossa Organização realize sua Missão, e seja agente e referência para a relação harmônica entre homem e natureza.



# POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

A presente Política de Prevenção à Fraude e Corrupção (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas pelo WWF-Brasil, bem como por seus Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros (veja as definições no Glossário), na condução de quaisquer atividades por eles desenvolvidas, de forma a garantir os mais elevados padrões de integridade alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de governança corporativa.

O WWF-Brasil e a Rede WWF adotam uma política de tolerância zero à Fraude e Corrupção. Como uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, o WWF-Brasil condena e combate a gestão fraudulenta de recursos institucionais e a corrupção, considerando-as condutas incompatíveis com os princípios, objetivos sociais e valores da Organização, bem como com o cumprimento de sua Missão institucional.

Dessa forma, Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros do WWF-Brasil devem, em todos os momentos, agir de acordo com a Política, observando todos os procedimentos e normas adotados para prevenir a Corrupção e a Fraude.

A presente Política deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta e com a Política de Gestão de Conflito de Interesse do WWF-Brasil e atende aos padrões operacionais da Rede WWF (*Operation Network Standards, ONS*).

Esta Política busca o cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998) e do Código Penal em todas as nossas atividades, incluindo relações com Parceiros, Agentes do Governo e outras instituições.

- Objetivos** Além de garantir a integridade e a imagem do WWF-Brasil e de seus Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros, bem como a tomada de decisões pela administração de maneira adequada e diligente, constituem objetivos desta Política assegurar:
- a transparência dos registros institucionais, técnicos, contábeis e financeiros;
  - o uso adequado dos recursos captados para os programas e projetos;
  - a correta prestação de contas para Doadores, Conselho, auditores e a sociedade em geral.

**Disposições Gerais**

Os Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir ou conceder qualquer coisa de valor para um Agente do Governo, Parceiro, Voluntário, Doador, Fornecedor ou qualquer outra pessoa nas seguintes hipóteses:

- com o objetivo de influenciar decisões que afetem os interesses do WWF-Brasil;
- que impliquem qualquer forma de ganho pessoal que possa causar ou não impacto nos interesses do WWF-Brasil;
- visando à obtenção de informações confidenciais sobre oportunidade de negócios, licitações, projetos, parcerias ou atividades de outras organizações.

Qualquer conduta que possa ser interpretada de maneira imprópria e não condizente com os interesses do WWF-Brasil, bem como em violação aos termos desta Política, deve ser evitada e poderá gerar punições (veja abaixo item Violações).

O WWF-Brasil deve sempre tomar decisões pautadas em fatores comerciais legítimos, como preço, qualidade e serviço, dentre outros fatores essenciais à livre concorrência, mantendo a integridade e transparência de suas operações, aquisições e contratações.

**Fatos, situações e condutas específicos**

Alguns fatos, situações e condutas específicas, como relacionados a Brindes, Entretenimento, Benefícios de Hospitalidade, Doações, Favores e outros tipos de vantagens, oferecidas pelo WWF-Brasil, Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros, somente poderão ser ofertados ou aceitos se não violarem as disposições desta Política, e nunca deverão fazer parte ou influenciar os processos de decisão do WWF-Brasil.

Situações e condutas contempladas pela presente Política encontram-se dispostas no Anexo 2.

**Livros e registros contábeis**

O WWF-Brasil mantém sistemas de controle contábil, financeiro e de contratos<sup>1</sup>, e os Funcionários devem registrar, de forma detalhada e fidedigna, todas as operações indicadas, inclusive a identificação de todas as doações recebidas. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros são inadmissíveis, assim como a omissão de qualquer registro exigido.

As despesas realizadas deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada da atividade e apresentação de recibos ou faturas válidas, refletindo os valores despendidos. A apresentação e aceitação consciente de registros, recibos ou faturas falsas são inadmissíveis.

<sup>1</sup> Controle contábil, financeiro e de contratos, que inclui, entre outros, os registros de lançamento para controle financeiro, orçamentário, de identificação das doações recebidas, de gestão de programas e projetos, gestão de contratos, contas correntes, aplicações financeiras, centros de custo e ferramentas para prestações de contas (técnica e financeira).

---

**Medidas de prevenção e controle**

O WWF-Brasil considera as seguintes políticas e manuais aplicáveis com o intuito de prevenir e controlar situações e condutas descritas na presente Política:

- Código de Conduta;
- Política de Gestão de Riscos;
- Manual de Processos e Sistemas Internos;
- Manual de Compras;
- Manual de Contratos;
- Manual de Gestão da Sede e dos Escritórios;
- Manual de Patrimônio;
- Manual de Viagens;
- Manual de Recursos Humanos;
- Contrato de trabalho;
- Regras de uso do nome e da logomarca WWF;
- Padrões operacionais e de gestão de programas e projetos da Rede WWF (*Network Standards*).

A lista acima não é exaustiva, mas meramente exemplificativa dos sistemas de prevenção e controle já existentes. Outros poderão ser criados posteriormente.

A Gerência de Recursos Humanos ficará responsável por instituir os treinamentos e materiais de divulgação necessários à capacitação de todos, incluindo-os nos cronogramas anuais do WWF-Brasil e no treinamento dos novos contratados.

A Gerência Jurídica ficará responsável pela vinculação desta Política nos contratos assinados com Terceiros e da sua divulgação para Parceiros, Doadores e demais públicos de interesse.

---

**Dever de Comunicar**

O compromisso com esta Política somente será eficaz se todos apoiarem o WWF-Brasil a executá-la. Qualquer fato suspeito deverá ser comunicado prontamente. Para isso, o dever de comunicar será protegido pelo WWF-Brasil.

O WWF-Brasil não praticará qualquer ato de retaliação contra quem, de boa-fé, fizer a comunicação de má conduta, suspeitas de Fraude, Corrupção, violação de lei, ética, valores, desta Política e demais políticas do WWF-Brasil. Qualquer forma de retaliação nesse sentido deverá ser informada à Comissão de Conduta e Ética, por meio dos canais de denúncia apresentados. A retaliação será considerada uma violação à presente Política.

Funcionários, Membros do Conselho ou Parceiros que tiverem conhecimento ou suspeitarem de qualquer violação à presente Política e deixarem de reportar nos termos descritos acima também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

---

**Responsabilidades**

É dever de todos:

- aderir à presente Política, assinando um Termo de Adesão;
- comprometer-se a prevenir a ocorrência de Fraude ou Corrupção;
- observar esta Política, a Política de Gestão de Conflito de Interesse, bem como as disposições do Código de Conduta do WWF-Brasil;
- alertar seus superiores sobre situações de risco para Fraude ou Corrupção que acreditem existir em razão de falhas em controles internos do WWF-Brasil;
- reportar imediatamente quaisquer suspeitas de Fraude, Corrupção ou demais descumprimentos da presente Política.

A Coordenação Executiva é responsável por:

- divulgar a Política aos Funcionários e Membros do Conselho;
- implementar os meios para a prevenção, a detecção, a resposta e o monitoramento das situações e condutas previstas nesta Política;
- assegurar a existência e eficácia de sistemas de controle internos, conforme orientações da Diretoria e do Conselho Diretor;
- definir a composição e o funcionamento da Comissão de Conduta e Ética.

O(A) Secretário(a)-Geral, os Superintendentes, os Gerentes e Coordenadores são responsáveis por:

- promover um ambiente de trabalho no qual Fraude e Corrupção sejam enfaticamente combatidos e repelidos entre suas respectivas equipes e subordinados;
- encaminhar à Comissão de Conduta e Ética qualquer fato ou caso suspeito trazido por seus subordinados.

A Comissão de Conduta e Ética é responsável por:

- esclarecer dúvidas, receber denúncias, avaliar situações que lhe forem solicitadas e emitir orientações acerca dos temas tratados nesta Política;
- elaborar relatórios e manter informados a Coordenação Executiva, a Diretoria ou o WWF-Internacional, na medida da relevância do caso;
- realizar a investigação prescrita nesta Política.

---

**Investigação**

Todas as denúncias relativas às situações e condutas previstas nesta Política serão investigadas pela Comissão de Conduta e Ética e reportadas às instâncias cabíveis, conforme cada caso, incluindo a Coordenação Executiva, a Diretoria, o Conselho Diretor e o WWF-Internacional. Quaisquer Funcionários, Membros do Conselho ou Parceiros deverão estar à disposição para a investigação.

Cabe ao(à) Secretário(a)-Geral a última responsabilidade de que qualquer alegação ou denúncia seja devidamente apurada ou investigada pela Comissão de Conduta e Ética, fornecendo-lhe condições para sua atuação e recebendo seus relatórios. A Diretoria deverá ser envolvida sempre que necessário ou quando a alegação ou denúncia envolva Membros do Conselho. Auditores ou investigadores independentes poderão ser contratados para apoiar as atividades da Comissão, quando necessário.

O sigilo e a confidencialidade são conceitos fundamentais à atuação da Comissão de Conduta e Ética ou de quaisquer pessoas envolvidas na investigação de situações ou condutas relacionadas à Fraude ou Corrupção. Preferivelmente, os assuntos que puderem ser resolvidos sem gerar danos reputacionais ao WWF-Brasil ou à Rede WWF deverão ser tratados internamente. Tal preferência não poderá constituir motivo para ocultação da alegação, investigação ou punição em auditorias, nem o encaminhamento às autoridades competentes, quando necessário.

Sempre que for necessária, a comunicação pela Comissão de Conduta e Ética às instâncias cabíveis, conforme cada caso, incluindo a Coordenação Executiva, a Diretoria, o Conselho Diretor e o WWF-Internacional, deverá conter, no mínimo:

- Detalhes dos fatos ocorridos;
- Os danos sofridos pelo WWF-Brasil (se aplicáveis);
- Como o fato foi detectado e as razões prováveis de sua ocorrência;
- As ações disciplinares e demais medidas tomadas (se aplicável) com relação às pessoas envolvidas;
- As ações tomadas para a recuperação dos recursos ou valores envolvidos se for o caso;
- As lições aprendidas e medidas tomadas, ou a serem tomadas, para prevenir a repetição de situações semelhantes no futuro.

---

#### Orientações Gerais

Dúvidas com relação à interpretação da presente Política e das legislações pertinentes, casos não previstos, bem como denúncias de não conformidade com as regras estabelecidas deverão ser apresentadas aos superiores pertinentes ou encaminhadas à Comissão de Conduta e Ética.

Denúncias de Fraude, Suborno, Corrupção ou quaisquer condutas em desacordo com a presente Política, em atividades realizadas em nome do WWF-Brasil, atos comerciais ou negociações que envolvam Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas pelo WWF-Brasil serão tratadas com o devido sigilo.

Qualquer Funcionário, Membro do Conselho ou Parceiro que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de Fraude, Corrupção ou qualquer violação desta Política deverá entrar em contato com seu superior ou a Comissão de Conduta e Ética. O superior que receber a informação deverá comunicar imediatamente à Comissão de Conduta e Ética para que as alegações de violações à presente Política sejam devidamente investigadas e, se for o caso, ações disciplinares e demais medidas sejam tomadas.

Alternativamente, quaisquer suspeitas poderão ser informadas, de forma anônima ou não, pelo telefone **0800 891 8807** e pelos demais canais de contato informados ao final desta publicação.

Alegações ou denúncias que possam comprometer a Rede WWF internacionalmente poderão ser levadas pela Comissão ao *Chief Operating Officer* do WWF-Internacional, o qual poderá formar um comitê para acompanhamento do caso e possível divulgação de informações a Doadores, Parceiros, imprensa ou outros públicos de interesse.

---

#### Violações

As violações de quaisquer das regras estabelecidas na presente Política poderão resultar em ação disciplinar, demissão, multa, processo criminal, prisão, processo civil ou término do relacionamento com o WWF-Brasil. Isso inclui atos de retaliação relacionados ao exercício do dever de comunicar. Ainda, as violações à Lei, a legislações anti-corrupção ou a normas específicas em qualquer localidade poderão sujeitar as pessoas envolvidas a sanções civis ou penais.



# POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

A presente Política de Gestão de Conflito de Interesse é parte integrante do Código de Conduta e da Política de Prevenção à Fraude e Corrupção do WWF-Brasil, complementando-os e também visando à prevenção de fraudes e danos de imagem ao WWF-Brasil e à Rede WWF.

Todos os Funcionários e Membros do Conselho deverão se familiarizar com o termos da presente Política e observar a Política de Prevenção à Fraude e Corrupção.

**Objetivos** O objetivo da Política de Gestão de Conflito de Interesse é assegurar a proteção e a administração de possíveis conflitos de interesse (efetivos ou potenciais) decorrentes de situações existentes em virtude de eventual posição ou relacionamento em que se encontram Funcionários e Membros do Conselho, em relação a atividades ou interesses que exerçam dentro e fora do WWF-Brasil.

As situações deverão ser reveladas, conhecidas e registradas, sempre que possível de modo prévio, mas não constituirão automaticamente um impedimento direto à realização de uma atividade.

**Significado de “Conflito de Interesse”** Um potencial conflito de interesses existe em qualquer situação em que seja possível questionar se uma decisão foi tomada exclusivamente em benefício do WWF-Brasil e para endereçar questões relativas à conservação ambiental ou ao cumprimento da missão institucional, ou se havia interesses paralelos envolvidos na tomada de decisão, tais como ganhos ou favores para pessoa vinculada ao WWF-Brasil, sua família ou organizações a ela relacionadas.

Exemplos de situações que envolvem potenciais conflitos de interesse são apresentados no Anexo 3, que contém uma lista meramente ilustrativa. Todos os casos que envolvam potenciais conflitos de interesse deverão ser informados e previamente analisados conforme descrito abaixo.

**Obrigação de informar** Os Funcionários que se encontrem em situações que envolvam potenciais conflitos de interesses devem informar a Comissão de Conduta e Ética acerca de tal situação, descrevendo os principais fatos a ela relacionados. As informações deverão ser disponibilizadas previamente, de preferência sempre antes do término do prazo esperado para a tomada de decisão relacionada a tal situação e, em qualquer hipótese, antes que a decisão seja efetivamente tomada.

Os Funcionários devem preencher e entregar ao RH suas declarações de potenciais conflitos de interesses. Para esse preenchimento, poderão consultar seus superiores ou a Comissão de Conduta e Ética, que permanecerá à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à presente Política. Todos os esclarecimentos emitidos pela Comissão de Conduta e Ética deverão ser realizados por escrito, assinados e arquivados.

No caso de Membro do Conselho, a obrigação de informar e a entrega dos formulários ocorrerão até o ato de sua posse. Caberá ao Comitê de Nomeações do Conselho Diretor o recebimento dos formulários dos Membros do Conselho, o qual ficará responsável por emitir as orientações relacionadas à Política de Conflito de Interesse. O Comitê informará a Coordenação Executiva acerca dos conflitos identificados.

Adicionalmente às obrigações descritas nos parágrafos acima, todos os Funcionários e Membros do Conselho devem preencher e enviar ao órgão correspondente, até o final do mês de abril de cada ano, o **Formulário Anual de Adesão e Divulgação de Informações**, de acordo com o modelo constante nesta publicação.

A divulgação anual de potenciais conflitos de interesses por meio do Formulário Anual de Adesão e Divulgação de Informações não exime os Funcionários e Membros do Conselho da obrigação de informar novos potenciais conflitos de interesse tão logo tomem conhecimento dos mesmos, de acordo com os termos da presente Política de Conflito de Interesse.

Quaisquer questões relativas à presente Política de Conflito de Interesse deverão ser direcionadas à Comissão de Conduta e Ética ou ao Comitê de Nomeações, conforme for o caso.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Declaração de interesses de membro do conselho ou funcionário do WWF-Brasil

*Este formulário será distribuído pelo RH e ficará disponível na intranet para preenchimento.*

**NOME COMPLETO:**

Potencial conflito	Nome da pessoa ou organização	Início relacionamento

Confirmo que a declaração acima expressa a verdade referente ao período de: [Dia/Mês/Ano] a [Dia/Mês/Ano].

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

# GLOSSÁRIO

Para os fins do Código de Conduta, da Política de Prevenção à Fraude e Corrupção e da Política de Gestão de Conflito de Interesse, os seguintes termos, quando usados com letra maiúscula, terão o significado a eles atribuído neste glossário. Também para os fins desta Política, o plural deverá incluir o singular, e vice-versa.

<b>Afiliado</b>	qualquer afiliado nos termos do Programa de Afiliação do WWF-Brasil.
<b>Agentes do Governo</b>	qualquer autoridade ou funcionário de um governo, nacional ou estrangeiro, de uma organização pública nacional ou internacional ou algum de seus departamentos, órgãos ou agências, qualquer que seja a hierarquia ou cargo ocupado, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; qualquer funcionário, autoridade ou empregado de um partido político; os partidos políticos propriamente ditos; qualquer candidato a cargo público; qualquer executivo, empregado ou agente de uma Empresa Estatal ou em representações diplomáticas de país estrangeiro assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro; cônjuge ou outro membro da família de um Agente do Governo, até colaterais de terceiro grau.
<b>Conflito de Interesse</b>	situação em que seja possível questionar se uma decisão foi tomada exclusivamente em benefício do WWF-Brasil ou se havia interesses paralelos envolvidos na tomada de decisão, tais como ganhos ou favores para pessoa vinculada ao WWF-Brasil, sua família ou terceiros.
<b>Corrupção</b>	o abuso de poder ou de autoridade por uma pessoa para obter vantagem indevida para si, ainda que não seja na forma de dinheiro. A forma mais comum da Corrupção é o Suborno (conforme definição abaixo).
<b>Doadores</b>	qualquer pessoa, física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, componente ou não da Rede WWF, que forneça recursos financeiros por meio de doações, colaborações ou parcerias, para o desenvolvimento de projetos, programas ou atividades institucionais do WWF-Brasil, inclusive Afiliados.
<b>Empresa Estatal</b>	qualquer sociedade que seja controlada por, direta ou indiretamente, Sociedade detida (no todo ou em maior parte) pelo governo, nacional ou estrangeiro, ou que é por ele controlada. Para os fins desta definição, o termo “controle” deverá ter o significado estabelecido na Lei nº 6.404/76 (a “Lei das Sociedades por Ações”).
<b>Extorsão</b>	a prática de ameaça séria e iminente à integridade física da pessoa, utilizada para obtenção de dinheiro, vantagem ou quaisquer outras coisas de valor daquela pessoa.

<b>Fornecedores</b>	quaisquer pessoas, física ou jurídica, contratadas para a prestação de serviços ao WWF-Brasil, sejam serviços especializados, técnicos, de consultoria, etc., além de fornecedores de suprimentos etc.
<b>Fraude</b>	qualquer ato praticado, sob qualquer pretexto ou a qualquer título, com o intuito de lesar ou ludibriar terceiros e violar as regras do WWF-Brasil ou da Rede WWF, bem como quaisquer obrigações legais. Seja com Funcionários, Terceiros e Membros do Conselho, Agentes do Governo, Fornecedores, Doadores. A Fraude pode incluir, sem limitação, Suborno, extorsão, falsificação, roubo, furto, subvenção intencional em benefício próprio e/ou de terceiros, desfalque, falsa representação, falsas denúncias, ocultação e manipulação de fatos/dados, conluio (trama) e crime contra a honra e falsidade ideológica (fraude de identidade, onde há roubos de dados pessoais), tais como definidos nos arts. 171 e seguintes do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40 e suas modificações).
<b>Funcionários</b>	todas as pessoas físicas que disponham de uma relação empregatícia ou de prestação de serviços com o WWF-Brasil, estabelecida por contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme o caso, firmado com a organização, inclusive o(a) Secretário(a)-Geral. Para fins deste Código de Conduta e Políticas de Prevenção à Fraude e Corrupção e Política de Gestão de Conflito de Interesse, inclui-se neste conceito o de Voluntários.
<b>Lavagem de Dinheiro</b>	o processo pelo qual uma pessoa, física ou jurídica, oculta a existência de uma fonte de renda ilegal e, em seguida, disfarça a renda para fazê-la parecer legítima. Também pode incluir a transferência de fundos para a promoção de atividades ilegais. A definição considerada para fins deste Glossário encontra amparo na Lei 9.613/98 (a “Lei da Lavagem de Dinheiro”).
<b>Membros do Conselho</b>	todos os associados e os integrantes dos órgãos estatutários do WWF-Brasil, ou seja, Assembleia-Geral, Conselho Diretor, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria, conforme o Estatuto Social.
<b>Modesto em Valor e Frequência</b>	um benefício de pequeno valor e não oferecido repetidamente, adequado à circunstância e à(s) pessoa(s) envolvidas, de maneira que não possa ser considerado Suborno. O benefício oferecido ou concedido não deverá ser visto, de fato ou razoavelmente, como algo que tenha influenciado indevidamente a tomada de decisão por quem o recebeu.
<b>Pagamento Facilitador</b>	uma forma de Suborno na qual o valor envolvido é geralmente baixo e pago a um Agente do Governo de baixa hierarquia ou a terceiro, que pode ser um intermediário na relação entre a pessoa envolvida e o Agente do Governo; e o pagamento é feito para garantir a realização de ato ou serviço a que uma pessoa física ou jurídica tenha direito sob as leis escritas da jurisdição, independentemente do pagamento de qualquer quantia.

<b>Parceiros</b>	quaisquer pessoas, física ou jurídica, de origem pública ou privada, e que realizem projetos com o WWF-Brasil, na forma de parcerias técnicas, técnico-financeiras ou de cooperação, remuneradas ou não. Serão incluídos no conceito de Parceiros consultores contratados, Fornecedores, Terceiros, prestadores de serviço, Voluntários, funcionários de outras organizações contratadas pelo WWF-Brasil ou funcionários contratados para trabalhar em projetos desenvolvidos em parceria e financiados pelo WWF-Brasil, bem como qualquer pessoa que utilize as instalações do WWF-Brasil no curso de uma prestação de serviços.
<b>Standards da Rede WWF</b>	o conjunto de recomendações e padrões da Rede WWF para o funcionamento, as operações administrativas e financeiras e a gestão de projetos e programas de conservação, incluindo os seguintes documentos: ONS ( <i>Operation Network Standards</i> ), PPMS ( <i>Standards of Conservation Project and Programme Management</i> ) e Indicadores de Performance (KPIs).
<b>Suborno</b>	oferecer, dar, solicitar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ação, omissão, influência ou vantagem indevida ou ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções. Poderão ser consideradas formas de Suborno o oferecimento ou recebimento de qualquer coisa, incluindo favores, empregos, estágios, conveniências, doações ou oportunidades favoráveis proporcionadas direta ou indiretamente às pessoas que possam gerar qualquer benefício pessoal ou aos interesses do WWF-Brasil, tal como definido no art. 333 do Código Penal brasileiro.
<b>Terceiros</b>	quaisquer pessoas, física ou jurídica, diretamente envolvidas na obtenção, retenção ou facilitação dos interesses do WWF-Brasil, agindo em seu nome.
<b>Valor Nominal</b>	um valor de eventuais brindes ou presentes, pequeno o suficiente para ser considerado estritamente promocional, e não ser visto como algo que tenha influenciado de qualquer forma o julgamento ou as decisões de quem o recebeu. Exemplos de brindes promocionais de Valor Nominal incluem canetas, bonés, camisetas, agendas, ou calendários com o logotipo do WWF. Para fins desta Política serão observados os parâmetros indicados e utilizados pelo setor público quanto ao valor a ser adotado como máximo.
<b>Voluntários</b>	quaisquer pessoas físicas que realizem quaisquer atividades para o WWF-Brasil no âmbito da Lei nº 9.608/1998 (“Lei do Voluntariado”). Favor remeter-se ao conceito de Funcionários.





# ANEXO 1

## EXEMPLOS DE CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO WWF-BRASIL

As seguintes condutas constituem exemplos de comportamentos e práticas que são incompatíveis com o Código de Conduta do WWF-Brasil.

São, portanto, inaceitáveis no padrão ético de nossa Organização. Esta lista não é taxativa ou exaustiva e visa, tão somente, exemplificar alguns casos de comportamentos vedados. Quaisquer situações serão avaliadas conforme interpretação dos fatos, com base no Código.

- Comportar-se de modo hostil, intimidador, ameaçador ou praticar atos que, de alguma forma, comprometam a manutenção de relacionamentos saudáveis no ambiente de trabalho;
- Constranger, ameaçar, depreciar ou submeter outra pessoa a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal ou profissional ou de caracterizar assédio moral ou sexual;
- Utilizar informações obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio ou de terceiros;
- Descumprir ordens gerais e normas internas do WWF Brasil, do superior imediato, dos órgãos reguladores e da legislação vigente;
- Utilizar o nome do WWF-Brasil para obter vantagens indevidas, pessoais ou para terceiros;
- Tratar com discriminação colegas de trabalho, desrespeitando as diferenças individuais;
- Gerar perdas financeiras, materiais ou de imagem para a Organização;
- Utilizar para fins particulares, tecnologias e metodologias restritas, informações sigilosas ou obras protegidas por direito de propriedade industrial e autoral, de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pelo WWF-Brasil;
- Realizar atividades particulares, pessoais ou de negócio, durante o tempo definido em acordo de trabalho com o WWF-Brasil;
- Utilizar o ambiente de trabalho ou meios de comunicação do WWF-Brasil para realização de campanha política para si ou para terceiros;
- Prejudicar a reputação de outros funcionários do WWF Brasil, membros do Conselho, afiliados, doadores, entidades, parceiros ou empresas;
- Apresentar-se ao trabalho sob embriaguez ou influência de bebida alcoólica, de modo a prejudicar desempenho ou constranger colegas, ambiente de trabalho ou a imagem do WWF;
- Portar, armazenar, utilizar, vender ou comprar drogas e substâncias ilícitas no ambiente de trabalho ou apresentar-se ao trabalho sob a influência das mesmas;
- Agir de forma a prejudicar, comprometer ou oferecer riscos à segurança e saúde no ambiente de trabalho.

## ANEXO 2

# FATOS, SITUAÇÕES E CONDUTAS ESPECÍFICAS PARA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As condutas a seguir apresentam fatos e situações específicos necessários à prevenção de Fraude e Corrupção, indicando como fazer para cumprirmos esta Política.

---

**Pagamentos facilitadores** Qualquer pagamento aos Agentes do Governo, Parceiros ou qualquer outra pessoa com intuito de acelerar ou garantir ações de rotina é ilegal segundo as legislações anticorrupção a que o WWF-Brasil se submete e, portanto, é estritamente proibido, independentemente do valor envolvido.

---

**Brindes e presentes** Nenhum brinde ou presente poderá ser oferecido, prometido, autorizado, dado ou recebido, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem ou impactem os interesses do WWF-Brasil.

Todos os brindes ou presentes dados ou recebidos deverão ser legítimos, de acordo com a legislação em vigor, sendo estritamente proibidos os brindes ou presentes ofertados ou recebidos em dinheiro ou equivalentes, tais como compensações financeiras (descontos) em transações de caráter pessoal.

O WWF-Brasil incentiva, enfaticamente, que os brindes ou presentes oferecidos, quando autorizados e de acordo com esta Política, sejam, necessariamente, itens cujo valor individual deverá ser de Valor Nominal e limitem-se a material promocional composto com o logotipo do WWF. Brindes e presentes para uma mesma pessoa deverão ser limitados em sua frequência a uma vez por trimestre.

Na hipótese da rejeição de brindes ou presentes gerar conflito cultural, recomenda-se aceitar o referido brinde/presente e direcionar à Comissão de Conduta e Ética para avaliação e providências devidas.

Todos os registros, incluindo relatórios de despesas, relativos a brindes ou presentes deverão ser completos e corretos, e deverão incluir a identificação de quem ofertou ou recebeu o respectivo brinde e/ou presente.

Adicionalmente, o WWF-Brasil desaconselha o recebimento de brindes ou presentes caso a pessoa envolvida esteja em posição de influenciar ou tomar decisões que afetem aquele que oferece/recebe o brinde ou a organização ligada a esta pessoa.

---

**Entretenimentos** Os Funcionários, Terceiros e Membros do Conselho ficam proibidos de, direta ou indiretamente, receber, prometer ou oferecer qualquer tipo de benefício de entretenimento – como, por exemplo, ingressos para shows, jogos ou apresentações culturais – que não seja Modesto em Valor e Frequência, legal e apropriado em caráter, para Agentes do Governo, Parceiros, Doadores, Voluntários e Fornecedores.

Convites para eventos ou ingressos para entretenimentos apenas podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato profissional,

destacando que o evento deve estar diretamente relacionado com o legítimo propósito dos interesses do WWF-Brasil. Além disso, deverá ser certificado que tal convite foi estendido também a profissionais de outras organizações e sempre solicitar ao gestor imediato a autorização, por escrito, para participação no evento.

Qualquer tipo de entretenimento concedido ou recebido deverá ser lícito e de acordo com a legislação em vigor, sendo estritamente proibidos os serviços sexuais, drogas e demais atividades ilegais.

O WWF-Brasil não paga, nem reembolsa, despesas com bebidas alcoólicas realizadas por Funcionários, Membros do Conselho ou Parceiros, bem como não custeia o fornecimento desses serviços em atividades em nome da Organização. Excepcionalmente, a Coordenação Executiva poderá autorizar o pagamento, em eventos considerados por ela especiais.

Todos os registros, incluindo relatórios de despesas, relativos a entretenimentos, deverão ser completos e corretos.

---

**Benefícios de hospitalidade**

Incluem-se nos benefícios de hospitalidade os custos com transporte e acomodação de Agentes do Governo, Parceiros, Voluntários e Fornecedores para fins legítimos e necessários aos interesses do WWF-Brasil. Os benefícios de hospitalidade deverão ser lícitos, de acordo com a legislação em vigor, sendo estritamente proibidos os serviços sexuais, drogas e demais atividades ilegais.

Adicionalmente, o WWF-Brasil aconselha especial atenção aos registros contábeis e financeiros internos, bem como a observância estrita às regras abaixo, nos casos de fornecimento direto ou indireto de benefícios de hospitalidade a Agentes do Governo, ressaltando que tais despesas deverão ser previamente aprovadas pelo gestor da equipe.

Os benefícios de hospitalidade deverão, em regra, atender às seguintes condições:

- No caso de Agentes do Governo, o benefício de hospitalidade deverá ser precedido de convite formal, feito ao órgão público, para que este indique servidor ou servidores para um evento realizado pelo WWF-Brasil;
- Somente serão pagas pelo WWF-Brasil as despesas necessárias a propósitos legítimos, condizentes com as atividades do projeto ou programa responsável pela atividade. Não serão incluídas as despesas com passeios, viagens fora do itinerário, extensão dos dias de permanência para lazer, bem como qualquer forma de entretenimento que não esteja de acordo com a presente Política;
- As despesas relativas a benefícios de hospitalidade deverão ser utilizadas unicamente para viagens com propósitos relativos às atividades da Organização em acomodações modestas. As despesas deverão ser pagas diretamente ao prestador do serviço de transporte ou acomodação;
- Membros da família de: Agentes do Governo, Parceiros, Doadores, Voluntários ou Fornecedores, bem como seus conhecidos, não serão considerados aptos a receberem Benefícios de Hospitalidade, a não ser que haja relação direta com atividade, projeto ou programa da Organização, e desde que devidamente autorizado pelo superintendente da área;
- Os Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros não poderão fornecer valores em dinheiro ou equivalente a Agentes do Governo ou Parceiros, exceto se requerido pela lei local.

Todos os registros, incluindo relatórios de despesas, relativos a despesas de hospitalidade deverão ser completos e corretos.

**Contribuições políticas e sociais**

Contribuições sociais e doações a entidades ou projetos que sejam relacionados às atividades, programas ou projetos do WWF-Brasil são permitidas desde que feitas em conformidade com as normas do Manual de Contratos. No entanto, nenhum Funcionário, Membro do Conselho ou Parceiro poderá oferecer, realizar ou comprometer-se com alguma contribuição ou pagamento a título de caridade ou projeto de responsabilidade social em troca de benefícios particulares ou fora dos padrões de atuação do WWF-Brasil.

Para garantir que essas operações não facilitem a lavagem de dinheiro ou qualquer outro tipo de atividade ilícita, o WWF-Brasil deverá conduzir a devida auditoria a respeito da reputação da Organização ou da pessoa, identidade dos participantes, natureza das atividades desenvolvidas, bem como ligações com outras entidades.

Promessas, doações ou contribuições políticas, feitas em nome do WWF-Brasil ou com recursos financeiros da Organização, a qualquer título, em dinheiro ou não, a partidos políticos ou candidatos, ficam totalmente proibidas.

**Outros benefícios diversos**

O WWF-Brasil ressalta que proporcionar oportunidades favoráveis (inclusive a garantia de estágios e empregos, contribuição de natureza diversa das atividades do WWF-Brasil, empréstimo de ativos, etc.) a Agentes do Governo, Parceiros, Doadores, Voluntários, Fornecedores ou seus parentes deve ser considerado uma forma de Suborno, sujeito às leis anticorrupção das localidades nas quais o WWF-Brasil tem atuação.

Os Funcionários, Terceiros e Membros do Conselho deverão abordar tal situação com cautela e contatar seu superior, bem como a Comissão de Conduta e Ética, antes de oferecer ou proporcionar esses tipos de benefícios às pessoas acima relacionadas, com intuito de mitigar impactos negativos e riscos aos interesses do WWF-Brasil.

**Outras condutas proibidas**

São consideradas condutas estritamente proibidas:

- Qualquer forma de Corrupção, Extorsão ou Fraude, incluindo:
  - furto ou roubo de ativos de qualquer natureza de propriedade do WWF ou de terceiros (incluindo sócios, Parceiros e Fornecedores);
  - apropriação indevida ou desvio de recursos;
  - uso indevido de ativos (por exemplo, a utilização de veículos do WWF-Brasil para fins pessoais sem a devida autorização);
  - utilização de artifícios de qualquer natureza para induzir terceiros ao erro (por exemplo, falsificação de qualificações para obter um emprego);
  - roubo, furto ou uso indevido de informações, confidenciais ou não, e dados de propriedade do WWF-Brasil ou de terceiros;
  - furto ou roubo de propriedade intelectual;
  - oferecimento, promessa ou prestação de favores ou dinheiro para Agentes do Governo visando interesses pessoais ou interesses do WWF-Brasil;
  - celebração de contratos com terceiros para benefício pessoal;
  - falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros ou contábeis, marcas ou produtos.
- Oferecer ou aceitar propinas, Subornos ou qualquer outro incentivo ilícito;
- Estruturação de transações de maneira a evitar os processos de aprovação e demais controles internos;
- Prática de apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

## ANEXO 3

# EXEMPLOS DE SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

As seguintes situações constituem meros exemplos de potenciais conflitos de interesses apresentados na Política de Gestão de Conflito de Interesse.

Esta lista não é taxativa ou exaustiva e visa, tão somente, exemplificar alguns casos. As situações serão avaliadas conforme interpretação dos fatos, com base na Política.

- Avaliação de proposta apresentada por consultor que tenha um parente próximo no quadro de Funcionários ou Membros do Conselho.
- Eventual beneficiário de parceria, prêmio ou remuneração relacionada a atividades do WWF-Brasil possui relacionamento com pessoa ligada ao WWF-Brasil.
- Funcionário ou Membro do Conselho que ocupe ou venha a ocupar cargos, empregos ou funções públicas nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, ou como membro do Ministério Público, nos níveis federal, estadual, no Distrito Federal ou municipal, ou tenha ocupado os mesmos nos cinco anos anteriores, no Brasil ou no exterior;
- Funcionário ou Membro do Conselho que participe como membro do conselho de uma organização de conservação regional ou do comitê consultivo de um parceiro corporativo.
- Funcionário ou Membro do Conselho engaja-se ativamente em campanha eleitoral, plebiscito ou referendo, sobre qualquer tema, em benefício de candidatura própria, para um partido político ou para terceiros.
- Funcionário ou Membro do Conselho atua como Voluntário em outra organização e é convidado a participar de captação de recursos para tal organização.
- Funcionário recebe presentes não monetários de um Terceiro, conforme Política de Prevenção à Fraude e Corrupção, exceto nos casos em que o presente é disponibilizado para toda a equipe ou colocado em uma área comum.
- Fornecedor oferece brindes a um Funcionário em troca de continuidade nos negócios com o WWF-Brasil.
- Funcionário ou Membro do Conselho aceita trabalho remunerado em outra organização ou recebe remuneração por serviços prestados como consultor.
- Funcionário ou Membro do Conselho tem participação ou interesse financeiro em organização que faça negócios ou deseje fazer negócios com o WWF-Brasil.



- Funcionário se envolve em atividade externa, profissional ou não, que afeta materialmente as suas obrigações perante o WWF-Brasil, que concorre com as atividades do WWF-Brasil, que põe em risco a reputação do WWF-Brasil ou trabalhos em andamento, que envolve ativos do WWF-Brasil, ou que sugere que o WWF-Brasil apoia referida atividade.
- Cônjuge de um Funcionário ou de Membro do Conselho também trabalha para o WWF-Brasil ou para entidade parceira, prestadora de serviços ou doadora.
- Membro do Conselho realiza atividades, é membro de instâncias deliberativas ou é empregado de qualquer instituição que mantenha relações de serviços ou de parceria com o WWF-Brasil.
- Situações nas quais o WWF-Brasil tenha de contratar serviços, firmar parcerias – financeiras ou não – ou adquirir produtos de empresas cujo poder exclusivo ou majoritário de decisão esteja com um Membro do Conselho.

# TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Código de Conduta, à Política de Prevenção à Fraude e Corrupção e à Política de Gestão de Conflito de Interesse

Atesto que li e confirmo minha adesão ao Código de Conduta, à Política de Prevenção à Fraude e Corrupção e à Política de Gestão de Conflito de Interesse.

\_\_\_\_\_

**Data**

\_\_\_\_\_

**Nome**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

*Favor retornar o presente termo devidamente preenchido para a Gerência de Recursos Humanos.*



# CANAIS DE CONTATO PARA DENÚNCIAS E ORIENTAÇÕES

O WWF-Brasil não deseja criar um clima de desconfiança entre funcionários e demais públicos de interesse.

Todavia, é necessário criar os meios para assegurarmos a efetividade do dever de comunicar e, ao mesmo tempo, dos princípios do sigilo e da não retaliação. Assim, as

suspeitas de violações ao Código de Conduta e a quaisquer das Políticas do WWF-Brasil poderão ser comunicadas por meio de um dos seguintes canais de contato:

## Responsáveis

A denúncia pode ser encaminhada a qualquer um dos responsáveis indicados nesta Política, incluindo seu superior imediato, o RH, o Jurídico, o(a) Secretário(a)-Geral, a Comissão de Conduta e Ética ou, em situações que envolvam o CEO ou a Coordenação Executiva, ao Presidente do Conselho Diretor.

## Canal de Denúncias pela Intranet

Por meio de formulário para preenchimento direto na Intranet do WWF-Brasil, podendo ocorrer de forma anônima ou não. Tal forma de denúncia será direcionada para a Comissão de Conduta e Ética.

## Telefone para Denúncias

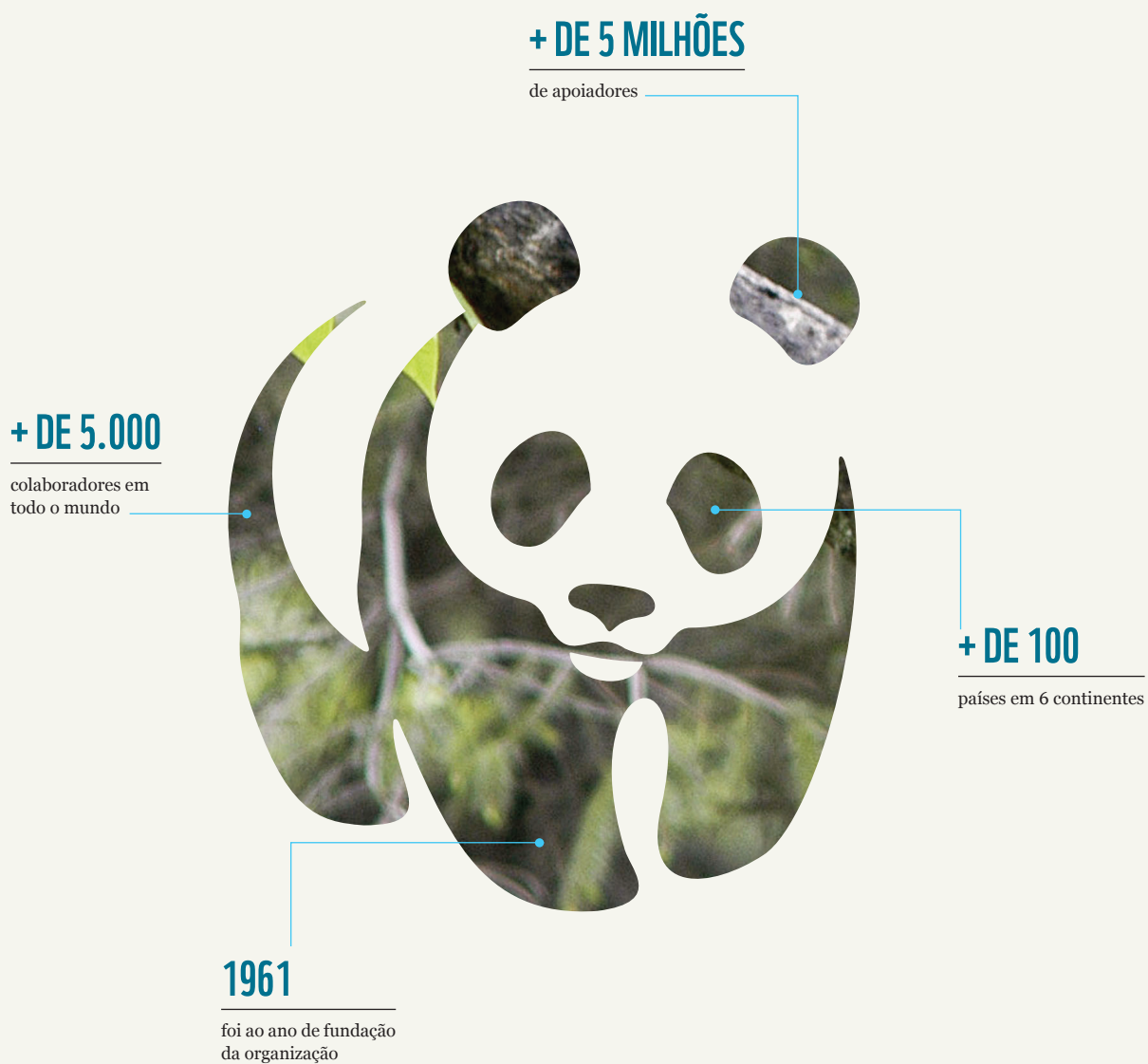
Em ligação gratuita e em português, o número **0-800-891-8807** é disponibilizado pela Rede WWF para o recebimento de denúncias ou suspeitas de condutas relacionadas a possíveis atos de Fraude e Corrupção. Esta linha é exclusiva para uso do WWF-Brasil e é operada por uma empresa externa e independente. Ligações feitas por telefones celulares não serão gratuitas.


Conforme a Política de Prevenção à Fraude e Corrupção do WWF-Internacional, o denunciante poderá permanecer anônimo se preferir e ficará protegido de retaliações ou ações disciplinares em caso de ter agido de boa-fé.

A informação fornecida será imediatamente encaminhada para o WWF-Internacional e para o WWF-Brasil para investigação e comunicada ao Comitê de Auditoria do WWF-Internacional – órgão independente e que reporta ao Conselho do WWF-Internacional (International Board).

RESPONSÁVEIS	CANAL DE CONTATO	OBSERVAÇÕES
Linha Direta da Rede WWF para Denúncias WWF-Brasil	0-800-891-8807	Ligação gratuita (exceto ligações feitas a partir de telefones celulares)
Presidência do Conselho	DenunciaConselho@wwf.org.br	Somente situações que envolvam o CEO ou a Coordenação Executiva
Comissão	ComissaoConduta@wwf.org.br	(61) 3366-8930
Secretário-Geral (CEO)	DenunciaCEO@wwf.org.br	(11) 3074-4754
Gerência de RH	DenunciaRH@wwf.org.br	(61) 3366-8930
Gerência Jurídica	DenunciaJuridico@wwf.org.br	(61) 3364-7499

# NOSSO TRABALHO EM REDE WWF NO MUNDO



	<p><b>Por que estamos aqui?</b> Para impedir a degradação do meio ambiente e construir um futuro no qual os seres humanos possam viver em harmonia com a natureza</p> <hr/> <p><a href="http://www.wwf.org.br">www.wwf.org.br</a></p>
---	---